CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.04.001

EDITAL

Chamada Pública n.º 2023.12.04.001, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001161023/2023, de 16 de outubro de 2023, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE, receberá no período de 06 de dezembro de 2023 à 27 de dezembro de 2023, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os *PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR*, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de Forquilha/CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo, com fundamento na Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS serão recebidos no período de:

RECEBIMENTO

Período de recebimento de 06 de dezembro de 2023 à 27 de dezembro de 2023. Horário de recebimento de: 08:00 às 12:00 hs.

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO

Dia 28 de dezembro de 2023.

Ás 14:00 horas.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administração@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou email licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com ou no telefone (88) 3619.1167

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou no email licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1.0- OBJETIVO

- 1.1-A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar PRONAF, para o fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.
- 1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.
- 1.3- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673,106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





A. Carrier					1
	DECORIO			PREÇO DE	,
HEIM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	AQUISIÇÃO	TOTAL
	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO,				
	PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS,				<u> </u>
	SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM				
	ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA			****	
	VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO				
	E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS,				
1	RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	18000	R\$ 5,68	R\$ 102.240,00
	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO:	ļ	i		
	PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PRODUTO				
- Personal Control of the Control of	NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE				
	SUJIDADE, CORPOS ESTRANHO AO				
	PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO				
	PRODUTO. O ROTULO DEVERÁ SEGUIR A				
	NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA,				
	DEVENDO APRESENTAR, IDENTIFICAÇÃO E				
_	CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE,				
	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE				
	INSPEÇÃO SANITÁRIA, Nº DE LOTE, SIF/	,			
	SIE/DIPOA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE				
	ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE				
	POLIETILENO OPACO, ATÓXICO,				
	HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO				
	LIQUIDO DE 1L CADA. PRAZO DE VALIDADE				
	MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA	2			
2	ENTREGA.	PCT	4800	R\$ 14,50	R\$ 69.600,00
	BOLO: PODENDO SER DE LARANJA, MILHO,				
	CENOURA, FOFO E BATATA; NÃO PODERÁ				
	APRESENTAR NENHUM TIPO DE				
	COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ ESTÁ				
	EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO				
	TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL RESISTENTE				
	A IMPACTOS DE TRANSPORTE E				
	RECEBIMENTO. ISENTA DE MOFO,		Ì		
	BOLORES, UMIDADE E PRAGAS. CONSTAR	į			
3	DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KC	0272	D# 04 60	D¢ 220 025 02
J	CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS	KG	9272	R\$ 24,69	R\$ 228.925,68
	EXTREMIDADES FIRMES, COR			TARABA MILITARIA DE LA CASA DE LA	
	CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO DE				
	BROTO ENFERMIDADES, LESÕES DE	Ì			
	ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,				
	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU				
	CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À				
	SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS				
4	E LARVAS.	KG	910	R\$ 19,38	R\$ 17.635,80
	GALINHA CAIPIRA SEM TEMPERO				
	(INTEIRA): 01 KG DO PRODUTO, LIVRE DE	j			
	IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE	-	Ì		
	TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO	į			
5	HUMANO OU COMPROMETER O	KG	0050	R\$ 24,62	R\$ 203.115,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





	ARMAZENAMENTO. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS. COR: AMARELO - ROSADA, SEM				
	ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTAR ODOR				TOTAL PROPERTY.
	CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS DE RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE				
	GELO CRISTALIZADAS NA EMBALAGEM). O				
	ÍNDICE DE DESCONGELAMENTO (PERDAS COM DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR	7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7			
	30%. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO,				
- P P P P P P P P	PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO EM				e and one of the control of the cont
	ÓRGÃO ESPECÍFICO. MACAXEIRA: FRESCA, COM AS			1	The state of the s
	EXTREMIDADES FIRMES, COR				
	CARACTERISTICA, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM				
	FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,				
	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU				
	CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS	•			
6	E LARVAS	KG	2240	R\$ 4,91	R\$ 10.998,40
	MEL DE ABELHA EM SACHÉ: O SACHÉ É UM SAQUINHO PLÁSTICO, BASTANTE				The second secon
	RESISTENTE, FECHADO POR MEIO DE UMA				Participants of Court and
	SELADORA, CONTENDO 4 G DE MEL. OS SACHÊS COM EMBALAGEM PARA CONSUMO				
	INDIVIDUAL, E PODEM EM FITAS, AS QUAIS				:
	SÃO EMBALADAS EM SACOLAS OU POTES				
	DE PLÁSTICO, CONTENDO 250 G. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-				
	ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS				
	IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.				
	CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO				
	DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO				
	ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06				
7	MESES. MELANCIA: FRESCA. COM AS	PCT	1500	R\$ 15,85	R\$ 23.775,00
	MELANCIA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE,				
	ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE				
	ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU				
	CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À				
8	SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	14810	R\$ 5,02	R\$ 74.346,20
	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO	1.0	1-1010	, τψ Ο, υΣ	1.Ψ 7-1.0-10,20
	RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO,			•	
	OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE				
	ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO	D.D. :	2552	D# 04 44	D# 440 547 00
9	E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR,			R\$ 31,14	R\$ 110.547,00



					R\$ 912.633,08
10	DE VALIDADE.	KG	5000	R\$ 14,29	R\$ 71.450,00
	CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO				
	COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.				!
	IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU	i			
	ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS				
	LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-				
	VITAMINA COM 100% POLPA DE FRUTAS.				
	PRÓPRIO PARA PREPARAÇÕES DE SUCO E				
	ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÁ E/OU CAJU.				
	PODENDO SER NO SABOR GOIABA, MANGA,				
	POLPA DE FRUTA: 1KG DE POLPA.				
	E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR.				
	ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO				
	CONTENDO 30 UNIDADES NA BANDEJA.	4	1	1	
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	3350				

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 2.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.
- 2.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se *priorizar o fornecedor do âmbito local*, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.
- 2.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.
- 2.5- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma *Entidade Artículadora*, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, na forma do Anexo VII da Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.
- 2.6- A *Entidade Articuladora* deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA para emissão da DAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 [E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





- 2.7- As funções da <u>Entidade Articuladora</u> serão de assessorar a articulação do GRUPO FORMAL com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicarão controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, quando houver.
- 2.8- A <u>Entidade Articuladora</u> não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do GRUPO FORMAL.
- 2.9- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme determina a Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.
- 2.10- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do município de Forquilha, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.
- 2.11- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:
- 2.11.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Forquilha enquanto durar o impedimento;
- 2.11.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.12- DO ENVELOPE

2.12.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como os Projetos de Venda deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelope opaco e fechado, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA (IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.04.001.

- 2.12.2- Os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 2.12.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





3.0-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, aínda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 3.2- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de Forquilha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, seus *PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR*, na forma do Anexo II deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





3.2.3- REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do responsável legal;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- i) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- I) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso,
- m) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.4- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

4.0- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

- 4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Am



- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.
- 4.5- A Secretária de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



- 4.6- Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;
- 4.7- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) días corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.8- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

5.0- DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo IV deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- 5.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 5.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

6.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº 0503.12.306.1201.2.022, Elemento de Despesa 33.90.30.00.

7.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1- A Prefeitura Municipal de Forquilha, através da Secretaria da Educação poderá revogar o presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 7.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha.
- 7.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.4- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 Centro Forquilha/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administração forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





8.0- DO FORO:

8.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 05 de dezembro de 2023.

Bárbara Siqueira Mendes Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação

Francisco Paul

Ravy Leite
Presidente da Com

ssão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administração@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM		Q1D
	DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO,		
	AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO		
	TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS,	İ	
1	PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	18000
	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	NG	10000
	PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS		
	ESTRANHO AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. O		
	ROTULO DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA,]	
	DEL /CLIDA		
	DEVENDO APRESENTAR, IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO		
	FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE,		
	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, Nº DE		
	LOTE, SIF/ SIE/DIPOA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR		
	ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO,		
_	HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LIQUIDO DE 1L CADA. PRAZO		
2	DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	4800
	BOLO: PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA, FOFO E BATATA;		
	NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU		
	RECHEIO E DEVERÁ ESTÁ EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO		
	TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL RESISTENTE A IMPACTOS DE		
_	TRANSPORTE E RECEBIMENTO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, UMIDADE		
3	E PRAGAS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	9272
	CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR		
	CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO DE BROTO ENFERMIDADES,		
	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS		
	TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À	İ	
4	SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	910
	GALINHA CAIPIRA SEM TEMPERO (INTEIRA): 01 KG DO PRODUTO,		
	LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE TORNE IMPRÓPRIO	ŀ	
	PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.	ļ	
	ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS. COR: AMARELO	į	:
	- ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.		
	APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS DE		
	RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE GELO CRISTALIZADAS NA		
	EMBALAGEM). O ÍNDICE DE DESCONGELAMENTO (PERDAS COM		
	DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR 30%, CONSTAR DATA DE		
	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO		ļ
5	ESPECÍFICO.	KG	8250
1	MACAXEIRA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR		
	CARACTERISTICA, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM		
j	FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS,		
· ·	SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE		TO COMPANY AND A SECOND
6	EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	2240
	MEL DE ABELHA EM SACHÉ: O SACHÉ É UM SAQUINHO PLÁSTICO,	110	2240
į	BASTANTE RESISTENTE, FECHADO POR MEIO DE UMA SELADORA,		
ŀ	CONTENDO 4 G DE MEL. OS SACHÊS COM EMBALAGEM PARA		
	CONSUMO INDIVIDUAL, E PODEM EM FITAS, AS QUAIS SÃO EMBALADAS	1	
	EM SACOLAS OU POTES DE PLÁSTICO, CONTENDO 250 G. LIVRE DE		
	IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-		The same of the sa
7	LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O	DOT	1500
	LOG IMILITOLITIOS PARA CONSUMO MUNANO DO COMPROMETER O	7U1	1500



	ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM		
	ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.		
	MELANCIA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR		
	BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA,	<u> </u>	
	MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU		
	CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS		
8	PARASITAS E LARVAS	KG	14810
	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO RACHADURAS NA CASCA E A		
	MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO, OS OVOS		
}	DEVEM ESTAR PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO.		
	LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR, CONTENDO 30		
_	UNIDADES NA BANDEJA. ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E		
9	FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR.	BDJ	3550
	POLPA DE FRUTA: 1KG DE POLPA, PODENDO SER NO SABOR GOIABA,		
	MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÁ E/OU CAJU. PRÓPRIO PARA		
	PREPARAÇÕES DE SUCO E VITAMINA COM 100% POLPA DE FRUTAS.		
	LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM		
	TORNA-LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU	į	
	COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO		
10	E PRAZO DE VALIDADE.	KG	5000

VALORES DE AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO.	OND	GID	AQUISIÇAU	IOIAL
	PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS.				
	SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM				
	ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA				
	VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO				
	E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS,				
1	RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	18000	R\$ 5,68	R\$ 102.240,00
	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO:				
	PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PRODUTO				
	NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE				
	SUJIDADE, CORPOS ESTRANHO AO				
	PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO				
	PRODUTO. O ROTULO DEVERÁ SEGUIR A				
	NORMATIVA N° 22, DE 24/11/2005, DO MAPA,				
ĺ	DEVENDO APRESENTAR, IDENTIFICAÇÃO E				
	CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO				
	PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE				
	INSPEÇÃO SANITÁRIA, Nº DE LOTE, SIF/			İ	
	SIE/DIPOA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE				
	ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE				
	POLIETILENO OPACO, ATÓXICO,				
	HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO			1	
	LIQUIDO DE 1L CADA. PRAZO DE VALIDADE				
	MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA		Ì		
2	ENTREGA.	PCT	4800	R\$ 14,50	R\$ 69.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



4					
ŀ	BOLO: PODENDO SER DE LARANJA, MILHO,	1		{	1
	CENOURA, FOFO E BATATA; NÃO PODERÁ				
Ì	APRESENTAR NENHUM TIPO DE				
	COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ ESTÁ	Ì			
ĺ	EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO	-			
	TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL RESISTENTE			į	
ļ	A IMPACTOS DE TRANSPORTE E				
	RECEBIMENTO. ISENTA DE MOFO,				
1					
	BOLORES, UMIDADE E PRAGAS. CONSTAR	1			
	DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE				
	3 VALIDADE.	KG	9272	R\$ 24,69	R\$ 228.925.68
	CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS	A		1.4 - 1,55	1.14 223.020,00
	· ·	1			
ĺ	EXTREMIDADES FIRMES, COR				
	CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO DE				
	BROTO ENFERMIDADES. LESÕES DE				
	ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,				
1					
	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU				
	CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À				
	SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS	-			
4		l vo	040	D# 40 00	D# 47 005 00
		KG	910	R\$ 19,38	R\$ 17.635,80
	GALINHA CAIPIRA SEM TEMPERO			1	
	(INTEIRA): 01 KG DO PRODUTO, LIVRE DE				
	IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE				
	TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO				
	HUMANO OU COMPROMETER O				
	ARMAZENAMENTO. ASPECTO FIRME, NÃO				
	AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS. COR:		ļ		
	AMARELO - ROSADA, SEM				
	· '				
ŀ	ESCURECIMENTO OU MANCHAS			1	
	ESVERDEADAS. APRESENTAR ODOR		ļ		
	CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS				
	DE RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE		[
	GELO CRISTALIZADAS NA EMBALAGEM). O			ļ	
	ÍNDICE DE DESCONGELAMENTO (PERDAS				
	COM DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR				
					- Salar
ĺ	30%. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO,				
1	PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO EM]
5	ÓRGÃO ESPECÍFICO.	KG	8250	R\$ 24,62	R\$ 203.115,00
	MACAXEIRA: FRESCA, COM AS			, –	1
	EXTREMIDADES FIRMES, COR				
	,			•	
	CARACTERISTICA, ISENTO DE				
	ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM				
]	FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,				
	,				
	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU			'	
	CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À				
	SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS		į		
6	:	KG	2240	R\$ 4,91	R\$ 10.998,40
	MEL DE ABELHA EM SACHÉ: O SACHÉ É UM	.,,	TU	1, V 1, V 1	1.0 10.000,70
	SAQUINHO PLÁSTICO, BASTANTE				-
	RESISTENTE, FECHADO POR MEIO DE UMA				Provide
	SELADORA, CONTENDO 4 G DE MEL. OS		İ		
l	SACHÉS COM EMBALAGEM PARA CONSUMO				
7		DOT	1500	D# 45 05	De 00 775 00
1 <i>[</i>	INDIVIDUAL, E PODEM EM FITAS, AS QUAIS	TUI!	1500	R\$ 15,85	R\$ 23.775,00



	SÃO EMBALADAS EM SACOLAS OU POTES DE PLÁSTICO, CONTENDO 250 G. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. MELANCIA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE				
8	ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	14810	R\$ 5,02	R\$ 74.346.20
9	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO, OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR, CONTENDO 30 UNIDADES NA BANDEJA. ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR.				
	POLPA DE FRUTA: 1KG DE POLPA, POLPA DE FRUTA: 1KG DE POLPA, PODENDO SER NO SABOR GOIABA, MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÁ E/OU CAJU. PRÓPRIO PARA PREPARAÇÕES DE SUCO E VITAMINA COM 100% POLPA DE FRUTAS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	BDJ	3550	R\$ 31,14	R\$ 110.547,00
10	DE VALIDADE.	KG	5000	R\$ 14,29	R\$ 71.450,00 R\$ 912.633,08

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME RELAÇÃO DISCRIMINADA NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

ÓRGÃO LICITANTE

Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório/administrativo visando a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME RELAÇÃO DISCRIMINADA NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, Considerando que esta(s) Secretaria(s), Órgão(s) da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas a gestão da educação básica, consequentemente também pela alimentação de qualidade dos alunos da rede pública municipal;

O processo licitatório ora instaurado justifica-se devido a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de boa qualidade para os alunos da rede pública municipal desempenhando assim papel de suma importância no desenvolvimento nutricional, físico, social e educacional de cada estudante.

Cabe ressaltar também sobre o percentual de atendimento a lei, em que é determinado por lei que cada município compre no mínimo 30% (trinta por cento) de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar e outros afins, com o intuito de desenvolver a agricultura familiar de cada município.

"A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.



Este encontro - da alimentação escolar com a agricultura familiar - tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vinculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil."*

*extraído do sítio eletrônico http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-eixos-de-atuacao/pnae-agricultura-familiar

Vejamos breve resumo sobre agricultura familiar:

"A agricultura familiar é atividade econômica prevista na legislação brasileira, por meio da **lei** n° 11.326/2004. São considerados agricultores é agricultoras familiares àqueles cidadãos e cidadãs que desenvolvam práticas no meio rural e atendam a quatro critérios específicos:

- Detenham área de até quatro modulos fiscais (a medida varia de município para município. Acesse a tabela oficial de conversão para hectares;
- Utilizem predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas rurais;
- Tenham renda familiar mínima originária de atividades econômicas rurais em seu estabelecimento e/ou empreendimento; e
- Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Deste modo, o segmento da agricultura familiar é integrado por assentados da reforma agrária, beneficiários do **Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)**, quilombolas, indígenas, artesãos, pescadores artesanais, aquicultores, maricultores, pisicultores, silvicultores, extrativistas, entre outros.

A identificação da agricultura familiar, para fins de acesso às políticas públicas, se dá pela obtenção da **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)**. De posse da DAP, o agricultor familiar comprova a sua inserção do meio rural, com a declaração descritiva da propriedade e/ou suas atividades econômicas.

Afora as questões legais, a DAP permite o reconhecimento do agricultor familiar enquanto ator econômico que desenvolve atividade produtiva no campo. Segundo o **Censo Agropecuário 2006**, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui cerca de 4,3 milhões de estabelecimentos rurais que utilizam a terra para a agricultura familiar, ocupando uma área total de aproximadamente 80 milhões de hectares.

Em julho de 2016, 4,9 milhões de agricultores familiares tinham a DAP ativa, podendo uma Declaração ser emitida para integrantes da mesma família, a depender do caso. A DAP é declaratória e, para ter validade, deve estar ativa, ou seja, atualizada a cada três anos ou imediatamente quando houver mudança em informações da unidade familiar (como endereço, tipo de produção ou renda familiar)."**

**extraído do sítio eletrônico http://www.mda.gov.br/sitemda/dap/agricultura-familiar

MODALIDADE

Chamada Pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM	UND	WID
	DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO,		
	AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO	Ì	
	TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS,		
1	PERFURAÇÕES E CORTES.	KC	10000
	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE,	KG	18000
	PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS	Į	
	ESTRANHO AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. O	ĺ	
	ROTHLO DEVERÁ SECHIR A NORMATIVA NICOS DE SAVAZORE DO MADA		
	ROTULO DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR, IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO		
	DEVENDO APRESENTAR, IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO		
	FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE,		
	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, Nº DE		
	LOTE, SIF/ SIE/DIPOA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR		
	ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO,		
~	HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LIQUIDO DE 1L CADA. PRAZO		
2	DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	4800
	BOLO: PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA, FOFO E BATATA;		
	NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU		
	RECHEIO E DEVERÁ ESTÁ EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO		
	TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL RESISTENTE A IMPACTOS DE		
_	TRANSPORTE E RECEBIMENTO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, UMIDADE	ĺ	
3	E PRAGAS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	9272
	CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR		
	CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO DE BROTO ENFERMIDADES,		
	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS		
	TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À		
4	SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	910
	GALINHA CAIPIRA SEM TEMPERO (INTEIRA): 01 KG DO PRODUTO,		
	LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE TORNE IMPRÓPRIO		
	PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.		-
i	ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS. COR: AMARELO	ļ	ļ
	- ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.		ļ
	APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS DE		- Livering
	RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE GELO CRISTALIZADAS NA		
	EMBALAGEM). O INDICE DE DESCONGELAMENTO (PERDAS COM	İ	İ
	DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR 30%. CONSTAR DATA DE	Ì	
	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO		
5	ESPECIFICO.	KG	8250
	MACAXEIRA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR		7
	CARACTERISTICA, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM		
	FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS.		
	SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE		
6	EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	2240
	MEL DE ABELHA EM SACHÊ: O SACHÊ É UM SAQUINHO PLÁSTICO.		
	BASTANTE RESISTENTE, FECHADO POR MEIO DE UMA SELADORA.	İ	
ĺ	CONTENDO 4 G DE MEL. OS SACHÊS COM EMBALAGEM PARA		
	CONSUMO INDIVIDUAL, E PODEM EM FITAS, AS QUAIS SÃO EMBALADAS		
-	EM SACOLAS OU POTES DE PLÁSTICO, CONTENDO 250 G. LIVRE DE		, see a see a see a see a see a see a see a see a see a see a see a see a see a see a see a see a see a see a
	IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-		
	LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O		



	ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	, () () () () () () () () () (The state of the s
	MELANCIA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS		
8	PARASITAS E LARVAS.	KG	14810
	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO, OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR, CONTENDO 30 UNIDADES NA BANDEJA. ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E		
9	FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR.	BDJ	3550
	POLPA DE FRUTA: 1KG DE POLPA, PODENDO SER NO SABOR GOIABA, MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÁ E/OU CAJU. PRÓPRIO PARA PREPARAÇÕES DE SUCO E VITAMINA COM 100% POLPA DE FRUTAS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO		
10	E PRAZO DE VALIDADE.	KG	5000

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado global deste processo é de R\$ 912.633,09 (novecentos e doze mil seiscentos e trinta e três reais e nove centavos), conforme coletas prévias de preços, em anexo.

				PREÇO DE	PREÇO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	AQUISIÇÃO	
1	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO,				
	PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS,				
	SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM				
	ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA				
	VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO				
	E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS,	ļ			
1	RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	18000	R\$ 5,68	R\$ 102.240,00
	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO:				
	PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PRODUTO				
	NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE				
	SUJIDADE, CORPOS ESTRANHO AO				
	PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO				
	PRODUTO. O ROTULO DEVERÁ SEGUIR A				
	NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA,				
	DEVENDO APRESENTAR, IDENTIFICAÇÃO E				
	CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO				
	PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE,	1			
	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE				
	INSPEÇÃO SANITÁRIA, Nº DE LOTE, SIF/				
	SIE/DIPOA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE				
	ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE				
2	POLIETILENO OPACO, ATÓXICO,	PCT	4800	R\$ 14,50	R\$ 69.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



A. Tak					
	HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESC) [1
	LIQUIDO DE 1L CADA. PRAZO DE VALIDADE	<u>-</u>			
	MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA	-	ĺ		
ĺ	ENTREGA.	`			
		<u> </u>			
	BOLO: PODENDO SER DE LARANJA, MILHO	,			5
	CENOURA, FOFO E BATATA, NÃO PODERÁ	\			
	APRESENTAR NENHUM TIPO DE				
	COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ ESTÁ				
	EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO				
Ś	TRANSPARENTE, INVIOLAVEL RESISTENTE				
İ					
	The state of the s			•	
	RECEBIMENTO. ISENTA DE MOFO,				
	BOLORES, UMIDADE E PRAGAS. CONSTAR				
	DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE				
3	VALIDADE.	KG	9272	R\$ 24,69	R\$ 228.925,68
	CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS			1.4 - 1,00	1.0 220.020,00
	EXTREMIDADES FIRMES, COR	j			
	CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO DE				
	BROTO ENFERMIDADES, LESÕES DE				
	ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,				
	CITICAL TERROCAC OU BIOLOGICA,				
	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU				
	CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À				
	SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS				
4	E LARVAS.	KG	910	R\$ 19,38	R\$ 17.635,80
	GALINHA CAIPIRA SEM TEMPERO				
	(INTEIRA): 01 KG DO PRODUTO, LIVRE DE				
	IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE				
	TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO				
	HUMANO OU COMPROMETER O				
	ARMAZENAMENTO. ASPECTO FIRME, NÃO				
	AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS. COR:				
	A N A A D PWG O	ļ			
	CENT,				
	ESCURECIMENTO OU MANCHAS				
	ESVERDEADAS. APRESENTAR ODOR				
	CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS				
	DE RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE				
	GELO CRISTALIZADAS NA EMBALAGEM). O				
	ÍNDICE DE DESCONGELAMENTO (PERDAS				
	COM DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR				
	30%. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO,			ļ	
	PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO EM				
5	ÓRGÃO ESPECÍFICO.	KG	9250	D0 04 60	D# 000 445 00
		NG	8250	R\$ 24,62	R\$ 203.115,00
-					
	ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM				
	FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,	Î		,	
	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU				
	CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À	ĺ			
	SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS				
6	E LARVAS.	KG	2240	R\$ 4,91	R\$ 10.998,40
	MEL DE ABELHA EM SACHÉ: O SACHÉ É UM		,0	- 14 1,01	, τψ 10.330,40
7	SAQUINHO PLÁSTICO, BASTANTE	PCT	1500	R\$ 15.85	R\$ 23.775,00
	D/O//(())		1000	τψ 10,00	1 TH 23.113,00



44.0					
}	RESISTENTE, FECHADO POR MEIO DE UMA	χĪ.			
	SELADORA, CONTENDO 4 G DE MEL. OS		į		
	SACHÊS COM EMBALAGEM PARA CONSUMO				
	INDIVIDUAL E DODEM EM ETAG. AG SUMO	'			
	INDIVIDUAL, E PODEM EM FITAS, AS QUAIS	5		5	
į	SÃO EMBALADAS EM SACOLAS OU POTES	}			ļ
	DE PLÁSTICO, CONTENDO 250 G. LIVRE DE	:			į
1	IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-				
	ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS				-
	IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU	'			
	COMPROMETER O ARMAZENAMENTO				
	CONCTAD DATA DE CARRIAGENAMENTO				
	CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO	1			
	DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO				
	PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO				
ļ	ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06	ļ			
Ĺ	MESES.				1
	MELANCIA: FRESCA, COM AS	1			
ŀ	EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE,				
	ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE				
	ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,				
	SUBSTÂNCIAS TERROCAS CHURARES				
İ	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU				
	CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À				
	SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS				
8	E LARVAS.	KG	14810	R\$ 5,02	R\$ 74.346,20
	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO				
	RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE				
	DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO,		ì		
	OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE				
	ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO				
	E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR,	ĺ		f	
Ì	CONTENDO 30 UNIDADES NA BANDEJA.				
	ADMAZENADOS EN LOSAL ADELLAS				
	ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO				
9	E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR.	BDJ	3550	R\$ 31,14	R\$ 110.547,00
	POLPA DE FRUTA: 1KG DE POLPA,				
	PODENDO SER NO SABOR GOIABA, MANGA,	I			
	ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÁ E/OU CAJU				
	PRÓPRIO PARA PREPARAÇÕES DE SUCO E				
	VITAMINA COM 100% POLPA DE FRUTAS.				
	LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-				
	ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS				
	IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU				
		İ			
			1		
4.0	CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	İ			
10	DE VALIDADE.	KG	5000	R\$ 14,29	R\$ 71.450,00
				•	R\$ 912.633,08

DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de ano corrente da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE</u> CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual:

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA competente, conforme o acordado.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Forquilha, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação:

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas:

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo para entrega dos produtos é de 05 (dez) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia



útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado da Secretaria de Educação - Endereço Av. Criança Dante Valerio, s/n - Centro - Forquilha/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de Forquilha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, seus *PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR*, na forma do Anexo do Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS:

- a)a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS:

- a)a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do responsável legal;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- i) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



- k) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- I) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- m)Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

A Secretária de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo do Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº 0503.12.306.1201.2.022, Elemento de Despesa 33.90.30.00.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Forquilha e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.

As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA

As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Forquilha será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.04.001

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa *DOCUMENTAÇÃO* e *PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR* referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 2023.12.04.001, conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Chamada Pública.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,
News also as a second of a second
Nome do representante Legal CPF №

OBS: Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o PROJETO DE VENDAS, na forma do Anexo VII da Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	Local e data
*	
	Nome do representante Legal
	CPF Nº



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO D	E FO	ORNEC	IMENTO	QUE	FAZEM
ENTRE	SI,		0	MU	INICÍPIO
DE			ATR	AVÉS	DA
SECRETARIA		DE	EDUC		
			, ME	EDIAN	TE AS
CONDIÇÕES	E	CLÁUS	SULAS	A	SEGUIR
PACTUADAS:					

O Municipio de Forquilha/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av
Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE, inscrito no CNPJ sob o nº
, através da Secretaria de Educação, neste ato representado
pelo(a)Ordenador(a) de despesas da Secretaria da Educação, Sr(a).
doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado,
com endereço no(a) em
Estado do Ceará, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº, representado por
, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante
denominado de CONTRATADO , de acordo com o Edital de CHAMADA
PÚBLICANº2023.12.04.001, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na
Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro
de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir
pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na CLÁUSULA TERCEIRA, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.04.001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673,106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.
- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.04.001.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- Pelo forned Venda de Gêne valor total de Ri seguir:	ros Alimei	os gênero ntícios da (os alimentícios Agricultura Fa	, nos qua amiliar, o (a) CONTF	descritos no RATADO (A) l forme listager	receberá o
AGRICULTOR	7 1 JL	DAP	DAP PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR	
FAMILIAR		D/(I				UNITÁRIO	TOTAL
	***************************************	<u> </u>	 				

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº 0503.12.306.1201.2.022, Elemento de Despesa 33.90.30.00.

CLÁUSULA NONA:

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida,ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n°11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

- 15.1- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato:
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:



16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.04.001, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

- 21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VINTE, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições:
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:

23.1- É competente o Foro da Comarca de Forquilha/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



CPF:

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Forquilha/CE, de	de
Nome do(a) Ordenador(a) de despesas Ordenador(a) de despesas da Secretaría da Educação CONTRATANTE	Nome do(a) Contratado(a CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
01 Nome: CPF:	
02 Nome:	